

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

LEI N.º905 de 21 de dezembro de 2001

Concede gratificação aos servidores do Quadro do Magistério que atuam no Ensino Fundamental e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma gratificação, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, até o limite de R\$1.000,00 (hum mil reais), já inclusos os encargos sociais, aos professores do Quadro do Magistério que atuem no Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Os servidores que entrarem em licença, a qualquer título, não farão jus à gratificação a que se refere este artigo.

Art. 2º As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrão por conta das dotações pertinentes do Orçamento vigente, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma fixada em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, até a implantação do Plano de Cargos e Salários do Quadro do Magistério.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de dezembro de 2001.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal